CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 771 de 195

Promovente: PROJETO DE LEI Nº 45/52
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto. Solicita autorização para expender até a importancia de Cr. $ 20.000,00 para despesas de viagems, estada e condução.

ANDAMENTO

A Comissão de Constituição e Justiça	DEVOLVIDO EM	A Comissão de Finanças em	DEVOLVIDO em
30 JUN 1952	2 AGO 1952	7 AGO 1952	27 OUT 1952
Repror. em 1ª discussão 27 OUT 1952	Adiado para uma sessão 17 NOV 1952		

Observações:

Arquivado em 1º DEZ 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 360/52

Assunto: Endaminhando projeto de lei solicitando autorização para expender até a importancia de Cr.$ 20.000,00, para despesas de viagem.

EM 23 de Junho de 1.952.

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Camara, o anexo projeto de lei, dispondo sobre autorização ao Prefeito Municipal a expender até a quantia de Cr.$ 20.000,00 para pagamento de despesas com viagem, estada e condução, quando em serviço de interesse do municipio.

Justificando esse meu pedido, cumpre-me informar-lo que a dotação orçamentaria prevista para tal, no corrente exercicio, - foi tão insignificante a ponto de ser suficiente para apenas os primeiros cinco mêses, apesar de toda economia feita por este executivo.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e destinta consideração.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Reg. dia 23 JUN 1952 de 19
Lida na Sessão do dia de de 19
Resp. dia de de 19
Arquivado - Ficha Nº
SECRETARIA

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
Dd. Presidente da Camara Municipal de Pompéia.
Nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

L 5 52

PROJETO DE LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:-

Artigo 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a expender até a quantia de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para pagamento de despesas com viagem, estada e condução, quando em serviço de interesse do município.

Artigo 2º) - Fica ainda o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar operação de crédito na importância de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para pagamento das despesas de que trata o artigo 1º

Artigo 3º) - Para cobertura das despesas de que tratam os artigos anteriores será aberto, oportunamente, um crédito, suplementando a verba 1 1 1/8-02-4, do orçamento em vigor.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 23 de JUNHO DE 1952.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PARECER Nº 101/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 45/52 -

Veio ter a esta Comissão afim de receber o seu parecer o projeto de lei nº 45/52 de autoria do Chefe do Executivo, solicitando autorização para dispender Cr.$ 20.000,00 com viagens, estada, etc,.

O presente projeto de lei é ilegal, pois em seu artigo 2º fére os preceitos da Lei Organica dos Municipios, no seu artigo 81, embora em seu artigo 3º, ele apresenta a suplementação da verba propria para o futuro.

Sala das Comissões, em 7 de Agosto de 1952

Sergio Francisco Bargil

RELATOR

Concordamos com o parecer supra

Manoel Pinto Fonseca

Irineu de Oliveira

PARECER Nº 151/52 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

SOBRE O PROJETO DE LEI 45/52 -

Solicita autorização para dispender a importancia de Cr.$ 20.000,00 para despesas de viagens.

A vista do parecer da Comissão de Constituição e Justiça que declara ser este Projeto de lei inconstitucional esta Comissão recomenda ao Plenaria a sua rejeição pura e simples, eis que seria uma aberração uma solução em contrario, a menos que se consiga provar estar elaborando em erro a Comissão que afirma não se enquadrar na lei esta proposição.

Sala das Comissões, em 27 de Outubro de 1952

Salvador Mendes de Almeida
Relator

Concordamos com o parecer supra.

Luiz Melges

Irineu de Oliveira

EMENDA AO PROJETO LEI 45/52

O Artigo 2º - passa a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para pagamento das despesas de que trata o artigo 1º."

O Artigo 3º passa a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 3º - O valor do presente credito será coberto com os recursos proveniente da anulação de que trata o artigo 4º."

Acrescente-se mais um artigo com a seguinte redação:

"ARTIGO 4º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:

3 6 1/8- 87 - 2 - MATERIAL PERMANENTE

Construção do Campo de Aviação.....Cr.$ 20.000,00 "

O Artigo 4º passa ser o "ARTIGO 5º".

Sala das Sessões, em 24 de Novembro de 1952

Antonio Ernesto Lucchetti